Provedor de Justiça Europeu

A tradução desta página foi gerada pela tradução automática [Link]. *As traduções automáticas podem conter erros que reduzem potencialmente a clareza e a exatidão; o Provedor de Justiça não aceita qualquer responsabilidade por eventuais discrepâncias. Para informações mais fiáveis e segurança jurídica, consultar: a versão de origem em inglês, acima referida. Para mais informações, consulte a nossa* política linguística e de tradução [Link].

Como o Conselho assegura a transparência do processo conducente à adoção de sanções

Caso aberto
Caso SI/3/2022/LDS - **Aberto em** 03/06/2022 - **Decisão de** 15/02/2023 - **Instituição em causa** Conselho da União Europeia |

Jeppe Tranholm-Mikkelsen

Secretário-Geral

Conselho da União Europeia

1048 BRUXELAS

Ex.mo Senhor Tranholm-Mikkelsen,

A União Europeia e as suas instituições condenaram a agressão militar da Rússia contra a Ucrânia, bem como os alegados crimes de guerra cometidos pelas forças armadas russas. A União reconheceu que a Rússia visa não só a Ucrânia e a estabilidade da ordem internacional de paz, mas também os valores que a Europa defende. A UE está a tomar medidas abrangentes e sem precedentes para impedir a capacidade da Rússia para financiar a sua agressão.

Existe um interesse público forte e legítimo nas sanções que estão a ser adotadas pelo Conselho, que visam pôr termo a esta agressão injustificada. A transparência neste domínio também pode ajudar a manter o apoio público a tais sanções, durante este período difícil.

O «Mapa de Sanções da UE» do Conselho é um instrumento útil para fornecer informações atualizadas sobre as sanções adotadas pela UE [1] O Conselho está também a envidar esforços significativos para explicar ao público o que estas sanções significam na prática e como a UE está a trabalhar para as aplicar [2] .

O público pode aceder aos regulamentos e decisões do Conselho pertinentes em que se baseiam as medidas restritivas através do registo público do Conselho. No entanto, outros documentos fundamentais relacionados com a adoção de sanções não são divulgados de forma proativa. Estes outros documentos fundamentais incluem:
- as propostas da Alta Representante da UE para os Negócios Estrangeiros e a Política de Segurança para a adoção de decisões do Conselho,
- as propostas conjuntas da Comissão e da Alta Representante para a adoção de regulamentos do Conselho, e
- as notas sobre o procedimento escrito que precede a adoção de decisões e regulamentos do Conselho.

Embora o público possa apresentar pedidos de acesso a estes documentos, não tenho a certeza de que tal garanta uma transparência adequada, dadas as circunstâncias específicas de hoje. Tendo em conta as principais consequências destas medidas essenciais, o público deve — na medida do possível — ser capaz de rastrear o processo de tomada de decisão e de compreender como surgiu a decisão final. Embora as decisões e regulamentos do Conselho em causa não sejam atos legislativos da União enquanto tais, os documentos em causa são «documentos legislativos» na aceção do Regulamento n.º 1049/2001, na medida em que são elaborados ou recebidos no âmbito de procedimentos de adoção de atos juridicamente vinculativos nos Estados-Membros ou para os Estados-Membros.

Embora reconheça a sensibilidade política das sanções e o seu processo de adoção, gostaria de pedir ao Conselho que ponderasse se, se possível, existem documentos adicionais que possam ser disponibilizados proativamente ao público.

Muito agradeceria que recebesse a sua resposta até 15 de julho de 2022, que tenciono publicar no nosso sítio Web.

Caso o Conselho necessite de mais informações sobre esta iniciativa, a responsável pelos inquéritos é Leticia Díez Sánchez.

Com sinceridade,

Emily O'Reilly Provedora de Justiça Europeia

Estrasburgo, 03/06/2022

[1] https://sanctionsmap.eu/#/main [Link].

[2] https://www.consilium.europa.eu/en/policies/sanctions/restrictive-measures-against-russia-over-ukraine/history-restr
[Link].